LEI Nº 3888, DE 7 DE ABRIL DE 1988.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PRONTO CLÍNICA INFANTIL LTDA.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio e Aditivo se necessário for, com a Pronto Clínica Infantil Ltda.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado visa a liquidação do debito fiscal de Imposto Sobre Serviços - ISS da Pronto - clínica Infantil Ltda., mediante a compensação em conta corrente de valores correspondentes a internamentos hospitalares e consultas colocadas a disposição da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os direitos e obrigações das partes convenentes serão os constantes do Convênio a ser celebrado e que desta faz parte integrante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de Abril de 1988.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

(O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal)